

DECRETO RIO Nº 53520 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Rio nº 48.241, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para avaliação da compensação do impacto ambiental decorrente de obras de interesse público.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Rio nº 48.241, de 1º de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º O GT será composto por um membro titular e outro suplente dos seguintes órgãos, sendo coordenado pelo representante do primeiro indicado:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;

V - Secretaria Municipal de Habitação - SMH;

VI - Secretaria Municipal de Transportes - SMTR;

VII - Procuradoria Geral do Município - PGM.

....."(NR)

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de trinta dias, contados da publicação do presente Decreto, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos de avaliação de que trata o Decreto Rio nº 48.241, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES